



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.380, DE 08 DE JUNHO DE 1984

AUTORIZA REGULARIZAÇÃO E/OU LEGALIZAÇÃO DE
IMÓVEIS JÁ EDIFICADOS E MODIFICA DISPOSITI
VO DO CÓDIGO DE OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

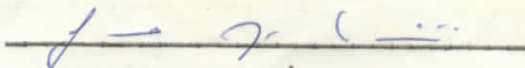
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regularizar e/ou legalizar os imóveis edificados até a data da publicação desta lei, mesmo os que hajam infringido dispositivos legais.

Art. 2º - Somente poderão ser edificados, para fins residenciais, os terrenos que disponham de pelo menos oito (8,00m) metros lineares de frente e área mínima de cento e vinte (120,00m²) metros quadrados, e para fins comerciais, poderá a Prefeitura admitir medidas menores na testada ou área, desde que o Executivo considere adequado o projeto de construção.

Parágrafo Único - Os lotes de terrenos dos futuros loteamentos a serem aprovados terão de contar pelo menos com doze (12,00m) metros lineares de frente e área mínima de trezentos e sessenta (360,00m²) metros quadrados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 08 de junho de 1984.


Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal

